



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO N° 01/2025/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo n° 08350.007838/2024-41

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2024 SR/PF/MG**

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal pelo Delegado de Polícia Federal RICHARD MURAD MACEDO, matrícula funcional nº 17.102, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro, doravante denominado CONTRATANTE e a Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro – Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 21.572.243/0001-74, doravante designado CONTRATADO, neste ato representando por seu Diretor Presidente Dr. LINCOLN SANTOS LIMA, tendo em vista o que consta no Processo n° 08350.007838/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
  - 1.1. Acrédito **quantitativo** que consistente em incluir a nova Unidade da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado - FICCO/JFA/MG, pertencente à Delegacia de Polícia Federal em Juiz de Fora, e acréscimo do valor estimado de consumo das demais Unidades já constantes no contrato 21/2024 - SR/PF/MG, o que equivale a 52,24% (cinquenta e dois vírgula vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. **124, II da Lei nº 14.133, de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2. Com a alteração, o valor **mensal** da contratação passará a ser R\$ 3.430,50 (três mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor **anual** de R\$ 41.176,80 (quarenta e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal pago atualmente Estimado</b>	<b>Valor Mensal Estimado, Após o acréscimo</b>	<b>Valor Total Anual Estimado</b>
1	Fornecimento de Água Potável e Recolhimento de Esgoto Sanitário e Dejetos - DPF/JFA/MG	Serviço/Mês	12	R\$ 2.165,90	R\$ 2.165,90	R\$ 25.990,80
2	Fornecimento de Água Potável e Recolhimento de Esgoto Sanitário e Dejetos - UTEC/DPF/JFA-MG	Serviço/Mês	12	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
3	Fornecimento de Água Potável e Recolhimento de Esgoto Sanitário e Dejetos - FICCO/JFA/MG	Serviço/Mês	12		R\$ 1.177,50	R\$ 14.130,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.253,00</b>	<b>R\$ 3.430,50</b>	<b>R\$ 41.176,80</b>

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 001/200350
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 172371
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - Plano Interno: PF99ON9AG25

### **CLÁUSULA QUARTA – PRODUTAÇÃO DE EFEITOS**

4. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, na data da assinatura.

**RICHARD MURAD MACEDO**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais  
Ordenador de Despesas

**LINCOLN SANTOS LIMA**  
Diretor-presidente CESAMA  
Representante legal do CONTRATADO